



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**LEI Nº 1.099, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.095,09 (cento e nove mil e noventa e cinco reais e nove centavos), a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
<b>26.782.0007.1.012 Obras de Pavimentação</b>	
4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas	
Recursos de Superávit de Alienações de Ativos	14.345,09
4.4.90.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	
Recursos do CT nº 1.009.066-41/2013/MCIDADES/CAIXA	94.750,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>109.095,09</b>

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 14.345,09 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit – Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 301.587-4, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC), correspondente aos recursos provenientes de alienação de ativos.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 1024 – Transferência de Convênios – Outros, correspondente ao CT nº 1.009.066-41/2013/MCIDADES/CAIXA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal